



Processo nº 2021-R6VHQ

Convênio nº 052/2021

Data da Publicação ____ / ____ /2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E O
INSTITUTO CAIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM
PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL
NO MUNICÍPIO.**

O **Município de São Domingos do Norte**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 36.350.312/0001-72, situada à Rodovia Gether Lopes de Faria, S/N - Bairro Emilio Calegar, São Domingos do Norte - ES, 29745-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela prefeita, senhora **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada à Rua Goiania, 30 - Centro, São Domingos do Norte - ES, e o **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado **INCAPER** representado neste ato pelo seu Diretor-presidente, senhor **Abraão Carlos Verdin Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF 798.576.477-15, residente e domiciliado à Rua Doutor Dido Fontes, 293 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina - ES, ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº **2021-R6VHQ** e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de São Domingos do Norte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.



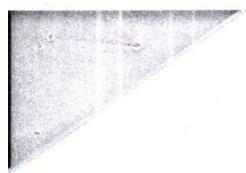
CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando à preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas à agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;
- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao desenvolvimento rural, de programas que visem à preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, dados e informações sobre a realidade rural do município, safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;
- d) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;



- f) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- g) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio, conforme especificado no Plano de Trabalho, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de pesquisa, assistência técnica e extensão rural;
- b) Fornecer ao INCAPER, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesas, as informações relativas aos gastos realizados pela Unidade;
- c) Colocar à disposição do Escritório Local, mediante instrumento jurídico próprio e pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens e insumos julgados necessários à sua execução, pactuado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

3.1. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO cobrirão apenas parcialmente os custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de São Domingos do Norte pelo INCAPER, cabendo à este a responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá vigência até 31/12/2024, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuênciam das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2. Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **MUNICÍPIO** e ao **INCAPER** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. Havendo celebração de contratos entre o **INCAPER** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.



Incaper
Instituto Capixaba de Pesquisa,
Assistência Técnica e Extensão Rural

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

Abraão Carlos Verdin Filho
Diretor-presidente do Incaper
(Em exercício - Decreto N°974-S de 11/05/2021)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MOREIRA PEREIRA
CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA
INCAPER - ASJUR
assinado em 18/05/2021 10:06:00 -03:00

ABRAAO CARLOS VERDIN FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
INCAPER - INCAPER
assinado em 18/05/2021 13:05:23 -03:00

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 18/05/2021 10:15:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2021 13:05:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NICELEIA ARAUJO DE OLIVEIRA (TECNICO DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO RURAL - INCAPER - CDIE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XHLM1B>



placa MTA2071, Patrimônio nº 47000000010358
Nº DO PROCESSO: 2021-DVH26
 Vitória, 11 de maio de 2021.
Mário Stella Cassa Louzada
 Diretor-Presidente do IDAF
Josemar Machado Fernandes
 Prefeito municipal
Protocolo 671450

RESUMO DOS CONTRATOS DE DOAÇÃO

DOADOR: IDAF
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de VARGEM ALTA
OBJETO: Doação dos veículos:
 -FIAT UNO MILLE WAY, de ano/ modelo 2008/2009, de cor Branca, com chassis 9BD15844A96192480, placa MSI 3709, Patrimônio nº 47000000003322;
 -FIAT STRADA FIRE, de ano/ modelo 2007/2007, de cor Branca, com chassis 9BD27833A77005826, placa MQZ 2811, Patrimônio nº 47000000003318
Nº DO PROCESSO: 2021-T84SD
 Vitória, 11 de maio de 2021.
Mário Stella Cassa Louzada
 Diretor-Presidente do IDAF
Elieser Rabell
 Prefeito municipal
Protocolo 671451

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 052/2021
 Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
 Processo Nº: 2021-R6VHQ
 Município: Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES
 CNPJ: 36.350.312/0001-72
 Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
 Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.
Abraão Carlos Verdin Filho
 Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 671369

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2021
 Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
 Processo Nº: 2021-Q0SL6
 Município: Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES
 CNPJ: 27.167.444/0001-72
 Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
 Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.
Abraão Carlos Verdin Filho
 Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 671371

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 058/2021
 Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
 Processo Nº: 2021-1HG9R
 Município: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES
 CNPJ: 27.174.069/0001-98
 Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
 Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.
Abraão Carlos Verdin Filho
 Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 671494

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES - DER-ES -****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Credenciamento
 Nº: 020/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-K5ZMP
Forma de Contratação: Edital de Credenciamento Nº 001/2020
Contratado: GLAUBERT ARAÚJO MIRANDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.646.461/0001-71
Objeto: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, Elaboração de Inventários de obras não concluídas e Apoio à Fiscalização de Obras no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-ES.
Prazo da Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO-ES e terá duração enquanto viger o edital de credenciamento.
Assinatura: 14/05/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 671217

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento
 Nº: 021/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-40PTK
Forma de Contratação: Edital de Credenciamento Nº 001/2020
Contratado: ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 01.469.689/0001-60
Objeto: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise

de Orgamentos, Elaboração de Inventários de obras não concluídas e Apoio à Fiscalização de Obras no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-ES, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Prazo da Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO-ES e terá duração enquanto viger o edital de credenciamento.

Assinatura: 14/05/2021.
 Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 671399

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 028/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-WJ0N4
Forma de Contratação: Pregão nº 004/2020 - ARP 003/2020 - Lote 03.
Contratado: VLZCONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ: 08.311.782/0001-91
Objeto: Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva do Serviço Médico Legal (SML) da Polícia Civil de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Lote06).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e terá duração de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos.

Fonte: Programa de Trabalho: Exercício Financeiro de 2021 10.35.901.04.122.0056.1027; Natureza da Despesa 449051
Valor: R\$ 215.866,75
Assinatura: 19/05/2021
 Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 671424

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 029/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-F6LWZ
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Contratado: EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 CNPJ: 28.152.650/0001-71

Objeto: Prestação de serviços especializados de remanejamento de postes e/ou rede de distribuição elétrica na Rua São Jorge - Itacibá, Rodovia José Sette, conforme descrito na Ordem de Venda N.º 2259128.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data

definida para início dos serviços na respectiva Ordem de Serviço.

Fonte: Exercício Financeiro de 2021 - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa: 4.490.39.00

Valor: R\$ 15.444,29

Assinatura: 19/05/2021
 Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 671538

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 030/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-ZHJ8S
Forma de Contratação: Inexigibilidade.

Contratado: EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 CNPJ: 28.152.650/0001-71

Objeto: Prestação de serviços especializados de relocação de redes de transmissão de energias elétrica na Rodovia ES-475, Trecho Fazenda da Prata x Fruteiras, município de Vargem Alta/ES, conforme descrito na Ordem de Venda N.º 2546370.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida para início dos serviços na respectiva Ordem de Serviço.

Fonte: Exercício Financeiro de 2021 - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa: 4.490.39.00

Valor: R\$ 96.524,01

Assinatura: 19/05/2021
 Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 671540

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 045/2018
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 84473711

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 020/2018

Contratado: CS BRASIL FROTAS LTDA
 CNPJ: 27.595.780/0001-16

Objeto: Alteração do valor do Contrato nº 045/2018, face a supressão de 01 (um) veículo categoria executivo (item 1) e o acréscimo de 01 (um) veículo de categoria representação (item 2), conforme descrição contida no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Nº 020/2018, lote 01, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula Nona do contrato original, mediante autorização do ordenador de despesa.

Valor: R\$418.131,50

Exercício Financeiro 2021

Atividade 26.122.0800.2070

Elemento Despesa 3.3.90.33.00

Assinatura: 18/05/2021

Luiz Cesar Maretta Coura
 Diretor-presidente
Protocolo 671478



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/05/2021 10:21:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY BARBOSA GOMES (COORDENADOR IV - INCAPER - CCC)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N738GH>